



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100036301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

Nome Fantasia: Crefaz

CPF/CNPJ: 18.188.384/0001-83

Endereço de Correspondência: Avenida Duque de Caxias - SALA 503 - Número 882 - Torre 1 - Zona 07 - Maringá - PR - 87020-025

Telefone Institucional: (44) 99776-5905

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **13/11/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/tys-yerj-zqp>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Edivania Maria de Souza Queiroz - **CNPJ/CPF:** 851.341.713-00

Endereço: Rua 11 - 381 A - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-360

Telefone: (85) 98625-9286

E-mail: edivaniamiuda@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, no mês de março de 2025, sua sobrinha solicitou os dados de sua conta bancária com a alegação de que precisava realizar o depósito de seu salário. De boa-fé, a consumidora forneceu as informações solicitadas. No entanto, a sobrinha alegou, posteriormente, que seria necessário que a consumidora acessasse um link. Sem ter pleno conhecimento do conteúdo, a consumidora acessou o referido link e, inadvertidamente, acabou aceitando os termos nele dispostos.

Após o ocorrido, ao receber sua fatura de energia elétrica, a consumidora notou um valor consideravelmente elevado. Ao entrar em contato com a concessionária Enel, foi informada de que havia descontos relacionados a um contrato de empréstimo. Diante disso, solicitou maiores esclarecimentos e foi informada de que o contrato havia sido firmado com a empresa Crefaz.

A consumidora, então, entrou em contato com a Crefaz e obteve o contrato referente ao empréstimo, constatando que foi firmado em seu nome um compromisso de 15 (quinze) parcelas no valor de R\$ 291,19 (duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos) cada. No entanto, esclarece que desconhecia totalmente a contratação, uma vez que a operação foi realizada por sua sobrinha, sem sua autorização ou ciência, sendo esta a única beneficiária dos valores contratados.

Diante da impossibilidade de arcar com o referido débito, a consumidora buscou o auxílio do Procon com o objetivo de intermediar um acordo junto à empresa Crefaz, de modo que seja estabelecida uma condição de pagamento acessível e compatível com sua atual situação financeira.

Por fim, a consumidora reforça seu desejo de resolver a questão de forma amigável.

Pedido: A revisão do contrato e a possibilidade de renegociação do débito em termos que não comprometam sua subsistência, além da desvinculação dos descontos da sua conta de energia.

Maracanaú/CE, 21 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____